



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 70, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação das propostas de recurso para Estruturação da Atenção Primária e Estruturação da Atenção Especializada - Aquisição de transporte sanitário eletivo – proposta nº 1173089900012303, no valor de R\$ 241.316,00(duzentos e quarenta e um mil, trezentos e dezesseis reais) e reforma da UPA 24horas Frei Osvaldo – CNES 9828958, proposta nº 11730899000123005, no valor de R\$ 3.118.143,00(Três milhões, cento e dezoito mil, cento e quarenta e três reais) para o município de Chapada dos Guimarães, localizado na Região da Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabeleceu a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

II - O Art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, que autorizou o relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas;

III - A Lei Orçamentária Anual de 2023, que autoriza despesas em programações a cargo do Ministério da Saúde com base no dispositivo citado acima;

IV - O Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 80.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V - Portaria de Consolidação Nº. 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI - Portaria de Consolidação Nº. 6 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

VII - A Portaria GM/MS nº 544, de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

VIII- A Resolução do CMS/CG Ad Referendum nº 002 de 27 de junho de 2023, que resolve aprovar a proposta nº 1173089900012303 para aquisição de transporte no valor de R\$ 241.316,00(duzentos e quarenta e um mil, trezentos e dezesseis reais);

IX- A Resolução do CMS/CG Ad Referendum nº 003 de 27 de junho de 2023, que resolve aprovar a proposta nº 11730899000123005 reforma da UPA 24horas Frei Osvaldo – cadastrada no SISMOB no valor de R\$ 3.118.143,00(Três milhões, cento e dezoito mil, cento e quarenta e três reais);



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

X- O Parecer Técnico nº 19/2023/AS/ERSBC, de 27 de junho de 2023, que se manifesta favorável a proposta da Secretaria Municipal de Saúde cadastrada junto ao Ministério da Saúde;

XI- A Proposição Operacional Nº 26/CIR-BC de 27 de junho de 2023, que propõe aprovar de proposta nº 1173089900012303 referente à aquisição de transporte sanitário eletivo no valor de R\$ 241.316,00(duzentos e quarenta e um mil, trezentos e dezesseis reais) e a proposta nº 11730899000123005, para reforma da UPA 24horas Frei Osvaldo – CNES 9828958, proposta nº 11730899000123005, no valor de R\$ 3.118.143,00(Três milhões, cento e dezoito mil, cento e quarenta e três reais) para o município de Chapada dos Guimarães, região de saúde da Baixada Cuiabana.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as propostas de recurso para Estruturação da Atenção Primária e Estruturação da Atenção Especializada - Aquisição de Transporte Sanitário Eletivo – proposta nº 1173089900012303, no valor de R\$ 241.316,00(duzentos e quarenta e um mil, trezentos e dezesseis reais) e reforma da UPA 24horas Frei Osvaldo – CNES 9828958, proposta nº 11730899000123005, no valor de R\$ 3.118.143,00(Três milhões, cento e dezoito mil, cento e quarenta e três reais) para o município de Chapada dos Guimarães, localizado na Região da Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de homologação pelo plenário da CIB/MT.

Cuiabá/MT, 29 de junho de 2023.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT



Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT